



Prefeitura Municipal de Contagem

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Objeto: Acrescenta os incisos VIII e XIX ao parágrafo único do artigo 24 da Lei Municipal 5.386, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA – de 2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, considerando a natureza do objeto, que o presente projeto de lei não acarretará impacto orçamentário e não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 5.282, de 21 de julho de 2022, tendo em vista recursos já consignados no Orçamento Municipal.

Contagem, 23 de outubro de 2023.

EDERNON MARCOS
PEREIRA:91644364
620

Assinado de forma digital
por EDERNON MARCOS
PEREIRA:91644364620
Dados: 2023.10.23 10:44:16
-03'00'

EDERNON MARCO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão